



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 1.377 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA PARA O ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO N.º 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.738/2008 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.139/2011; INSTITUI REVISÃO GERAL ANUAL AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2023, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.084/2010 E O INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI N.º. 1.377/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha para o ano de 2023, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação n.º. 17, de 16 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 11.738/2008 e da Lei Municipal n.º. 1.139/2011; institui revisão geral anual aos demais servidores públicos municipais, para o ano de 2023, de que trata a Lei Municipal n.º. 1.084/2010 e o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o valor do vencimento base (nível e classe inicial), dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Carinhanha/BA.

§ 1º O disposto nesta Lei não se aplica sobre o valor de vantagens de caráter pessoal.

§ 2º A Tabela constante do Anexo V da Lei Municipal n.º. 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, sem prejuízos aos servidores públicos.

§ 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a incluir na folha de pagamento do mês de abril, os valores decorrentes da diferença entre o efetivamente pago no mês de janeiro, fevereiro e março de 2023 e o valor da remuneração com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica concedida também, a partir de 1º de janeiro de 2023, a revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aos demais servidores públicos municipais, sobre o valor do vencimento base, nos termos da Lei Municipal n.º. 1.084/2010 e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos também, autorizado a incluir na folha de pagamento do mês de abril, os valores decorrentes da diferença





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

entre o efetivamente pago no mês de janeiro, fevereiro e março de 2023 e o valor da remuneração com a revisão de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O reajuste de que trata esta Lei não contempla as categorias profissionais que possuem piso salarial definido em lei nacional, bem como os servidores municipais que percebem remuneração equivalente ao salário-mínimo definido nacionalmente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 27 de abril de 2023.



FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC7D-81FE-E42F-0F3F-B558> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC7D-81FE-E42F-0F3F-B558



Hash do Documento

3d407be59e14761e885f219b10109d2ec96680a50a5630858076a67fcca00d00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/04/2023 15:28 UTC-03:00